

PORTARIA Nº 660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa o Aeródromo de Jundiá (SDJD) (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1026/ANALISE1/59161, de 20 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Manter homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

DADOS DO AERÓDROMO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... Jundiá;
1.2) Denominação do aeródromo..... Jundiá (SDJD); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 2 - C; 1.5) Município..... Jundiá; 1.6) Unidade da Federação..... São Paulo; 1.7) Latitude..... 23º metricconverterProductID10'10' metricconverterProductID54'54" S; 1.8) Longitude..... 046º metricconverterProductID56'56' metricconverterProductID37'37" W; 1.9) Elevação..... metricconverterProductID757,00 metros757,00 metros; 1.10) Designação das pistas..... 18/36; 1.11) Dimensões da pista..... 1180,00 X metricconverterProductID30,00 metros30,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 16/F/C/Y/U; 1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo, em especial a Portaria nº 116/DGAC, de 14 de julho de 1965.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 661, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera Portaria de Homologação do Aeródromo de Vilhena (SBVH) (RO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.017021/2006-74, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.14 da Portaria nº 237/SIE, de 15 de setembro de 2006, que homologou o Aeródromo de Vilhena (SBVH), Município de Vilhena (RO), que passa a ter o seguinte teor:

1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno/Noturno e IFR Diurno/Noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 662, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera Portaria de Homologação do Aeródromo de Carajás (SBCJ) (PA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67600.001370/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.11 da Portaria nº 232/SIE, de 15 de setembro de 2006, que homologou o Aeródromo de Carajás (SBCJ), Município de Parauapebas (PA), que passa a ter o seguinte teor:

1.11) Dimensões da pista..... 2000,00X45,00 metros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 663, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ), Município de Barão de Cocais (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º metricconverterProductID55'55' metricconverterProductID05'05" S e longitude 043º metricconverterProductID27'27' 39"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 664, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Prata (SNRT) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 101/DGAC, de 19 de junho de 1970, que homologou o Aeródromo de Prata (SNRT), Município de Prata (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º 19'59" S e longitude 048º metricconverterProductID56'56' 41"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo.

LUIZ KAZUMI MIYADA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, a promover o funcionamento de sua UNED de Buriticupu - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.969, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, a promover o funcionamento de sua UNED de Zé Doca - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas, a promover o funcionamento de sua UNED de Coari - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - RJ, a promover o funcionamento de sua UNED de Guarus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.972, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - GO, a promover o funcionamento de sua UNED de Inhumas - GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.973, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR a promover o funcionamento de seu Campus de Londrina - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.974, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, a promover o funcionamento de sua UNED de Novo Paraíso, em Caracará - RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.975, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola Técnica Federal de Palmas, a promover o funcionamento de sua UNED de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD